

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Escolas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	KG	10	ABACATE	R\$ 4,13	R\$ 41,30
2	KG	20	ABACAXI	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	KG	12	ABÓBORA	R\$ 2,74	R\$ 32,88
4	POTE	8	AÇAFRÃO 100 GR	R\$ 2,90	R\$ 23,20
5	POTE	70	ACHOCOLATADO E PÓ 400 GR	R\$ 9,50	R\$ 665,00
6	PCT	700	AÇUCAR DE 5 KG	R\$ 13,62	R\$ 9.534,00
7	PÉ	20	ALFACE	R\$ 2,17	R\$ 43,40
8	KG	60	ALHO 1KG	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
9	CX	80	AMIDO DE MILHO 500 GR	R\$ 6,73	R\$ 538,40
10	PCT	1100	ARROZ DE 5 KG-TIPO 1	R\$ 17,75	R\$ 19.525,00
11	PCT	5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5KG	R\$ 17,83	R\$ 89,15
12	PCT	20	AVEIA 500 G	R\$ 4,07	R\$ 81,40
13	LATA	5	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500 ML	R\$ 27,85	R\$ 139,25
14	KG	20	BANANA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
15	KG	70	BATATA INGLESA	R\$ 4,29	R\$ 300,30
16	KG	15	BERINJELA	R\$ 3,08	R\$ 46,20
17	KG	20	BETERRABA	R\$ 2,83	R\$ 56,60
18	PCT	36	BISCOITO DE AGUA E SAL 800 G	R\$ 7,30	R\$ 262,80
19	PCT	36	BISCOITO ROSQUINHA COCO DE 800 G	R\$ 6,91	R\$ 248,76
20	KG	50	Carne bovina 1ª	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
21	KG	100	Carne bovina 2ª	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
22	KG	60	CEBOLA	R\$ 3,46	R\$ 207,60
23	KG	50	CENOURA	R\$ 3,16	R\$ 158,00
24	PCT	15	CHOCOLATE GRANULADO 130 G	R\$ 2,73	R\$ 40,95
25	KG	25	CHUCHU	R\$ 2,83	R\$ 70,75

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

26	PCT	30	COCO RALADO SEM AÇUCAR DE 100 G	R\$	4,40	R\$	132,00
27	MAÇO	15	COUVE	R\$	2,50	R\$	37,50
28	CX	15	CREME DE LEITE 200 G	R\$	2,10	R\$	31,50
29	LATA	60	EXTRATO DE TOMATE DE 850 G	R\$	8,10	R\$	486,00
30	KG	100	FARINHA DE MANDIOCA	R\$	7,33	R\$	733,00
31	PCT	30	FARINHA DE MILHO 500 G	R\$	2,27	R\$	68,10
32	PCT	1300	FARINHA DE TRIGO DE 1 KG	R\$	3,25	R\$	4.225,00
33	PCT	63	FERMENTO BIOLOGICO 500 G	R\$	9,17	R\$	577,71
34	POTE	62	FERMENTO PO 250 G	R\$	5,48	R\$	339,76
35	KG	10	Filé de Peixe	R\$	21,91	R\$	219,10
36	KG	260	Frango congelado	R\$	7,00	R\$	1.820,00
37	PCT	29	FUBA DE 1KG	R\$	2,67	R\$	77,43
38	PCT	9	GRÃO DE BICO 500GR	R\$	6,22	R\$	55,98
39	KG	35	LARANJA	R\$	1,59	R\$	55,65
40	CX	16	LEITE CONDENSADO 395 G	R\$	4,66	R\$	74,56
41	PCT	80	LEITE EM PO DE 400 G	R\$	8,53	R\$	682,40
42	CX	2600	LEITE INTEGRAL DE 1 LT	R\$	4,85	R\$	12.610,00
43	KG	60	Linguiça Calabresa	R\$	18,58	R\$	1.114,80
44	KG	100	Linguiça Toscana	R\$	17,66	R\$	1.766,00
45	KG	60	MAÇA	R\$	7,16	R\$	429,60
46	PCT	150	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	R\$	3,62	R\$	543,00
47	PCT	300	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	R\$	2,63	R\$	789,00
48	KG	16	MAMÃO	R\$	5,58	R\$	89,28
49	POTE	160	MARGARINA 1 KG	R\$	9,67	R\$	1.547,20
50	PCT	40	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	R\$	2,20	R\$	88,00
51	PCT	60	MILHO PARA CANJICA BRANCO 500G	R\$	2,12	R\$	127,20
52	PCT	60	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G	R\$	1,75	R\$	105,00
53	KG	30	MORTADELA DE FRANGO	R\$	6,95	R\$	208,50
54	LT	1120	OLEO DE SOJA DE 900 ML	R\$	4,61	R\$	5.163,20
55	DÚZIA	560	OVOS	R\$	5,42	R\$	3.035,20
56	PCT	30	PÃO DE FORMA DE 500G	R\$	4,60	R\$	138,00
57	PCT	30	PAO DE HAMBURGUER DE 750G	R\$	4,60	R\$	138,00
58	KG	10	Peito de frango	R\$	10,51	R\$	105,10
59	KG	15	PIMENTÃO	R\$	4,94	R\$	74,10
60	KG	400	POLVILHO	R\$	4,98	R\$	1.992,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

61	KG	20	PRESUNTO	R\$	22,17	R\$	443,40
62	PCT	15	PROTEINA DE SOJA 400G	R\$	5,05	R\$	75,75
63	UN	100	QUEIJO CURADO	R\$	18,67	R\$	1.867,00
64	UN	50	QUEIJO FRESCO	R\$	18,00	R\$	900,00
65	KG	30	QUEIJO MUSSARELA	R\$	34,30	R\$	1.029,00
66	KG	36	REPOLHO	R\$	2,99	R\$	107,64
67	PCT	35	SAL DE 1KG	R\$	1,32	R\$	46,20
68	KG	70	SALSICHA	R\$	8,83	R\$	618,10
69	GARRAFA	110	SUCO DE ABACAXI 500 ML	R\$	3,83	R\$	421,30
70	GARRAFA	100	SUCO DE ACEROLA 500 ML	R\$	3,83	R\$	383,00
71	GARRAFA	100	SUCO DE CAJÚ 500 ML	R\$	3,08	R\$	308,00
72	GARRAFA	100	SUCO DE GOIABA 500 ML	R\$	4,30	R\$	430,00
73	GARRAFA	100	SUCO DE MANGA 500 ML	R\$	3,83	R\$	383,00
74	GARRAFA	100	SUCO DE MARACUJÁ 500 ML	R\$	5,78	R\$	578,00
75	GARRAFA	100	SUCO DE UVA 500 ML	R\$	3,93	R\$	393,00
76	KG	55	TOMATE	R\$	4,99	R\$	274,45
77	KG	10	VAGEM	R\$	6,33	R\$	63,30
TOTAL GERAL						R\$	84.573,25

1.2. Os bens perecíveis deverão ter prazo de garantia mínimo de **03 (três) dias**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais. Serão atendidos alunos de toda a educação básica (educação infantil e ensino fundamental I) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), Secretaria Municipal de Educação, e Polo UAB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa semanal, com prazo de entrega não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 horas (doze horas) ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, nas respectivas escolas municipais no horário das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 84.573,25 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

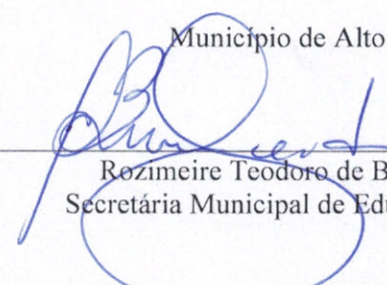
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

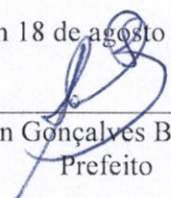
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 18 de agosto de 2016.



Rozimeire Teodoro de Brito
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em 18 de agosto de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito